

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SALGADO  
APROVADO

Jose Monteiro Romão  
Presidente

**LEI Nº 339 / 97**  
De 14 de março de 1997

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A DOAÇÃO DE TERRENO DO  
PATRIMONIO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE  
SERGIPE, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas uma área de terra medindo  $6.400m^2$ , limitando-se ao Norte com o terreno do Sr. Gandú de Tal; ao Sul com a rua: José Cardoso Barbosa; ao Leste com a Substação e ao Oeste com a rua: Manoel Luiz, terreno ampliado em 40 lotes, medindo  $160m^2$  cada, conforme planta em anexo.

**Art.2º-** Os lotes de que trata esta Lei, serão doados, para construção residencial, conforme convenio a ser assinado com a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas.

**Art.3º-** A area remanecente do projeto original, medindo  $8.000 m^2$ , Ficará ao critério do Chefe Executivo Municipal, para a destinação que lhe for conveniente.

**Art.4º-** Fica concedido ao beneficiario o prazo de 18 (dezoito) meses para execução da obra.

**Parágrafo Único -** Se dentro do prazo estipulado nesta Lei, as obras não forem executadas, o imóvel será revertido ao Patrimônio do Município, o qual fica a critério do Chefe Executivo Municipal a dar a destinação que lhe convier.

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SALGADO  
APROVADO**

**José Monteiro Romão**  
Presidente

**Art.5º-** Fica determinado que, apos a celebração do convenio com a Companhia Estadual de Habitação e Obras Publicas, o Executivo Municipal irá elaborar e encaminhar projeto de Lei, regulamentando os requisitos para a distribuição das unidades referidas no Art.2º desta Lei.

**Art.6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de**

março 1997.

  
**ANANIAS MENEZES NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal